



DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – CAMPUS
VCOLEGIADO DE HISTÓRIA

KAUAN DA SILVA WILMSEN

**CÓDIGOS DE POSTURAS MUNICIPAIS E SUAS INFLUÊNCIAS NO
PROCESSO DE CIVILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO URBANA – (BAHIA 1845-
1855)**

SANTO ANTONIO DE
JESUS2022

KAUAN DA SILVA WILMSEN

**CÓDIGOS DE POSTURAS MUNICIPAIS E SUAS INFLUÊNCIAS NO
PROCESSO DE CIVILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO URBANA – (BAHIA:1845-1855)**

Trabalho de Conclusão de Curso apresentado ao curso de Licenciatura em História da Universidade do Estado da Bahia (UNEB) – Campus V, como requisito obrigatório para conclusão do componente curricular TCC IV: Orientação de Pesquisa II.

Professora orientadora: Nancy Rita Sento se de Assis

SANTO ANTÔNIO DE JESUS
2022

KAUAN DA SILVA WILMSEN

**CÓDIGOS DE POSTURAS MUNICIPAIS E SUAS INFLUÊNCIAS NO
PROCESSO DE CIVILIZAÇÃO DA POPULAÇÃO URBANA – (BAHIA:1845-1855)**

Monografia apresentada como um dos requisitos para obtenção do grau de Licenciatura em História na Universidade do Estado da Bahia (UNEB), Departamento de Ciências Humanas – Campus V, pela seguinte banca examinadora:

Data da defesa:

BANCA EXAMINADORA:

Nancy Rita Sento se de Assis

Prof.^a Dra. Nancy Rita Sento se de Assis – Professora
Orientadora
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)

Edinaldo Antonio Oliveira Souza

Prof. Dr. Edinaldo Antônio Oliveira Souza – Professora
convidada
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)

Documento assinado digitalmente

gov.br

MARIA DAS GRACAS DE ANDRADE LEAL

Data: 29/11/2023 18:14:29-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Prof.^a Dra. Maria das Graças de Andrade Leal –
Professora convidada
Universidade do Estado da Bahia (UNEB)

SANTO ANTÔNIO DE JESUS
2022

Dedico esse trabalho a minha família, pela base fornecida na contribuição do meu processo formativo, e aos meus amigos, por agregarem na minha formação social, educacional, e como pessoa, fazendo com que eu adquirisse uma mentalidade totalmente diferente da que eu tinha quando entrei na universidade.

AGRADECIMENTOS

A construção de um trabalho deste porte não é feita de forma isolada, mesmo que no final apenas uma pessoa receba o mérito, mas desde a formulação da ideia, passando pelo processo da construção do projeto, até a finalização do trabalho, ocorreu a socialização e discussão sobre o tema e com diversas pessoas, umas mais especiais e importantes que as outras. Por conta disso, venho aqui deixar meus sinceros agradecimentos À minha orientadora, Nancy Rita Sento SÉ de Assis, uma pessoa maravilhosa e foi muito comprometida e compreensiva na execução deste trabalho, pois não me pressionou demais, mas também não me deixou solto, sempre de forma equilibrada e decisiva, cobrando as coisas na hora certa e da melhor forma possível. Desta forma, suas contribuições foram fundamentais na construção deste trabalho.

Meus amigos: Luiz Ferreira Jorge Junior, Enivanildo Duarte da Costa, Alisson Farias e Marcos Reis foram pessoas bastante importantes devido às discussões feitas e as opiniões que trocamos ao longo da construção deste trabalho.

Por fim, deixo meus agradecimentos aos meus pais Leonel Wilmsen e Balbina de Almeida da Silva e às minhas irmãs Kauana da Silva Wilmsen e Katiusci da Silva Wilmsen, que me apoiaram muito durante essa jornada universitária, tanto emocionalmente quanto economicamente, fazendo com que esse grande sonho se tornasse realidade.

Valeram a pena os meus esforços e dedicação nessa trajetória acadêmica, pois foram várias horas estudando e pesquisado, e noites acordado, tudo isso para conquistar esse grande sonho de me tornar um docente.

“A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho”.

Constituição Federal de 1988 – art. 205.

Resumo:

Este trabalho tem como objetivo analisar os códigos de posturas municipais da cidade de Nazaré-Bahia na primeira metade do século XIX (Bahia:1845-1855), quando a cidade estava inserida em um contexto civilizador, higienizador, modernizador e normatizador, devido a sua grande atividade econômica, a qual lhe propiciou se destacar entre as demais cidades do Recôncavo Sul, atuando como um dos principais interpostos comerciais que ligava a capital, Salvador. Com isso, esta cidade teve um grande aumento populacional fazendo com que novas medidas fossem tomadas para evitar a proliferação de doenças e para estabelecer uma organização a partir da qual todos pudessem exercer sua função social. Esse trabalho se dispõe a analisar as mediações legais, institucionais e jurídicas que foram capazes de interferir nas relações sociais, determinando a forma, o horário e o lugar que as pessoas poderiam transitar e agir. Portanto, tem como foco estudar o que são as posturas municipais e como é o seu processo de criação, destacando suas influências no processo modernizador e higienizador das cidades, que tinham como objetivo garantir a civilidade, sobretudo em Nazaré, enquanto ferramentas que foram utilizadas para estabelecer um controle social sobre a população.

Palavras-chave: Posturas Municipais; Modernidade; Civilização; Controle Social;

Abstract:

This work aims to analyze the codes of municipal postures of the city of Nazaré in the first half of the 19th century (1845-1855), where the city was inserted in a context of civilizing, sanitizing, modernizing and standardizing, due to its great economic activity. which allowed it to stand out among the other cities of the South Recôncavo, acting as one of the main commercial interposts that connected the capital, Salvador. As a result, this city had a large population increase, causing new measures to be taken to prevent the spread of diseases and to establish an organization in which everyone could exercise their social function. Because of this, this work is willing to analyze the legal, institutional and juridical mediations that are capable of interfering in social relations, determining the form, time and place that people could transit and act. Therefore, this work focuses on studying what municipal postures are and how their creation process is, highlighting their influences on the modernizing and sanitizing process of cities, which aimed to guarantee civility, especially Nazaré, and finally the tools that were used to establish social control over the population.

Keywords : Postures; Modernity; Civilization; Social Control; Nazaré.

SUMÁRIO

	Introdução	10
1	capítulo 1 – A ascensão das câmaras municipais e o papel das posturas municipais como ferramenta civilizatória	15
1.1	Teorizar sobre as posturas municipais e o processo civilizador – controle social	18
1.2	Situar a formação das câmaras no contexto de fundação das cidades no século XIX no Brasil – Bahia? – Salvador/Nazaré das Farinhas.	20
2	capítulo 2: Posturas municipais no processo Modernizador e higienizador na Bahia	25
2.1	O processo Modernizador e higienizador	26
2.2	Formas de controle social.	31
	Considerações Finais	39
	Referências e Fontes	42

INTRODUÇÃO

A cidade de Nazaré, localizada no Recôncavo Sul da Bahia, ao longo do século XIX, começou a se destacar das demais vilas e cidades, devido a sua grande atividade econômica e aumento populacional. Segundo a historiadora Virgínia Barreto,

o espaço urbano de Nazaré limitava-se à área do porto, local de maior concentração de pessoas circulando ao longo do dia e também à noite, e aos bairros contíguos, onde habitavam comerciantes de maiores posses, funcionários públicos e proprietários de fazendas e engenhos, que mantinham na cidade casarões com o fim de ali passar alguns meses do ano. (BARRETO, 2016, p.89)

Como podemos ver estas atividades eram concentradas em alguns pontos de comércio em bairros mais movimentados da cidade, mas precisamente a concentração mais forte desse fluxo de pessoas estava localizada no porto, principalmente em dias de feira, quando várias pessoas se deslocavam de suas vilas, cidade ou moradias, chegando de barco, de canoa, a pé ou de animal, para poder comprar e vender seus produtos. Além disso, ainda havia uma socialização neste local pois vinham pessoas de várias regiões, era o momento de se atualizar sobre as notícias dos demais locais.

Além disso, vale a pena salientar a sua grande importância como entreposto comercial, pois por meio da sua via fluvial ela ligava o Recôncavo Sul (produtores) a Salvador (consumidora), tornando-se uma das principais cidades abastecedoras da capital da província, elevando sua atividade econômica e aumentando a sua população.

Cidades como Nazaré e Jaguaripe despontavam, já nas primeiras décadas do século XIX, como polo de atração para o mais variado tipo de comércio; as áreas portuárias e seu entorno fervilhavam com a chegada de compradores e vendedores de produtos variados; entre eles, a farinha de mandioca, o fumo, o dendê, a piaçava, o pescado e um grande sortimento de frutas, além de variados objetos de uso doméstico feitos de barro, telhas e tijolos produzidos nas olarias da região. (BARRETO, 2016, p.19)

O Recôncavo Sul possuía terras bastante férteis com uma produção diversificada, que proporcionava uma grande variedade de produtos a serem comercializados. Esses produtos eram produzidos na cidade de Nazaré e nas vilas ou cidades circunvizinhas e levados pelos caminhos e trilhas abertas no meio da mata,

Maximiliano Wied-Neuwied que esteve percorrendo o interior do Brasil, “coletando informações sobre a flora e a fauna brasileiras” (BARRETO, 2016, p. 53). Alguns imprevistos o obrigaram a permanecer uma semana em Nazaré, cidade da qual deixou o relato abaixo.

Nazareth, cognominada *das Farinhas*, é uma povoação que bem merece o nome de vila. (...) O principal recurso do lugar é o seu comércio com a cidade da Bahia. Todos os domingos e segundas-feiras um certo número de barcos ou lanchas carregados de produtos das plantações partem para a capital. (...) A carga consiste principalmente em farinha, (...) expedem também bananas, cocos, mangas, diversos outros frutos, toicinho, aguardente, açúcar, etc. (WIED-NEUWIED, *apud* BARRETO, 2016, p.38. Grifo nosso)

Creio que esses relatos, mesmo sendo um pouco distante do período que está sendo pesquisado, nos mostra que desde aquele momento a cidade já possuía fortes atividades econômicas e que já atuava como entreposto comercial, pois como podemos ver em suas palavras, várias lanchas ou barcos saíam do porto com mercadorias para a capital (Salvador). Um dos principais produtos era a farinha de mandioca e o óleo de dendê que eram extremamente importantes na alimentação da população baiana.

Devido a esse grande fluxo de pessoas e de mercadorias, principalmente em dias de feira, foi necessário implementar algumas medidas para tentar controlar e organizar o ambiente do porto de Nazaré, para que todos pudessem exercer suas atividades. Além disso, tornou-se necessário estabelecer medidas que garantissem a higienização, a urbanização e a modernização da cidade para que ela pudesse crescer ainda mais. Este trabalho tem o propósito de analisar as Posturas Municipais e outros mecanismos de poder utilizados para controlar, disciplinar, normatizar a cidade e, principalmente, a sua população.

Para isto este trabalho contou com um acervo documental bastante rico, a partir do qual foram analisadas e problematizadas as sessões legislativas da Câmara dos Deputados de 1826, a 1ª e 2ª sessões legislativas do Senado de 1827 a Lei de 1º de outubro de 1828, que estabeleceu a reforma administrativa no Brasil Imperial, e as posturas municipais que foram retiradas do arquivo Municipal Gregório de Mattos. Esses documentos foram de suma importância para o enriquecimento deste trabalho e para estabelecer uma discussão mais consistente.

Para explorar o máximo de cada fonte, buscamos inspiração no historiador francês Jacques Le Goff que, em seu trabalho *Documentto/Monumento*, vai nos mostrar como um historiador deve analisar uma fonte, deixando bem claro a postura que se deve ter diante dela, colocando-se na ofensiva, interrogando-a e retirando o máximo de informações possíveis a respeito do que se quer saber/pesquisar, por que todo documento possui uma história, um relato, uma relação de poder por trás dele.

Junto a ele tivemos alguns autores que dialogaram com estas fontes fazendo com que o trabalho se desenvolvesse de maneira sólida e consistente. Devid Reis, que estudou as epidêmias no Recôncavo Sul, contribuiu com seus dados e informações sobre as cidades, sobre as epidemias e as cidades circunvizinhas. Para dialogar com esses dados e fazer uma correlação da forma como eles eram utilizados e analisados trouxemos as contribuições de Michel Foucault que, com suas estimulantes reflexões demonstra como se davam as relações disciplinadoras e normatizadoras, partindo de sua teoria da Biopolítica. Somado a isto, temos o trabalho de Groscovel, *A complexa Relação Entre Modernidade e Capitalismo: Uma visão Decolonial*, onde ele aborda a cosmologia do capitalismo, destacando seu propósito de inferiorizar os objetos e coisas não humanas, neste caso se encaixa perfeitamente em nossa temporalidade, quando analiso os instrumentos legais que, ao normatizar a cidade e suas atividades produtivas, também foram usados para inferiorizar os negros e os índios, atuando como um mecanismo que transforma os objetos em matéria para serem consumidas ou destruídas. Essas teorias, cada uma explorando uma questão diferente, não deixam de dialogar entre si, complementando-se, e com a análise aqui realizada.

Para analisar o processo de implementação e adaptação do padrão de vida que se consolidava na Europa aqui no Brasil, vamos utilizar o trabalho de Norbet Elias, *O processo civilizador*, onde ele discute o conceito de civilização, o processo de implementação desse novo modelo de vida que vai afetar profundamente a rotina de vida das pessoas, inclusive das classes populares, e a infra-estrutura das cidades. Porém, como essas mudanças afetavam igualmente os costumes da população buscamos também dialogar com Thompson, para definir o que relamente significa costumes e destacar sua importância dentro da sociedade, até porque é

algo que faz parte da vida da classe popular que estava sendo afetada.

O primeiro capítulo inicia abordando alguns problemas de higienização, modernização e de desenvolvimento nas cidades, fazendo com que as autoridades locais recorressem à lei, ou às posturas municipais, para ajudar a resolvê-los. Este capítulo foi dividido em dois subtópicos: o primeiro traz uma apresentação sobre o que são as posturas, como elas agem, em quais setores elas atuam; no segundo, analisamos como foi o desenrolar da implementação de um novo arcabouço administrativo que delimitou quais seriam os deveres e as obrigações das Câmaras. A partir deste ponto procuramos entender como se dava o processo de criação e aplicação destas leis, para entender de que forma elas atuaram como uma ferramenta higienizadora e civilizadora, capaz de mudar os hábitos, costumes, rotina e, por fim, controlar as pessoas.

No segundo capítulo procuramos compreender como as posturas municipais atuaram como ferramentas que foram fundamentais nos processos modernizadores e higienizadores, fazendo com que leis e profissões fossem regulamentadas. No segundo subtópico desse capítulo abordamos as principais ferramentas utilizadas para estabelecer um controle sobre as classes populares, fazendo com que elas se adaptassem aos novos modelos e parâmetros que estavam sendo estabelecidos.

Todavia, devido à carência de pesquisa sobre o tema, neste período e neste local, essa pesquisa tenta aqui preencher uma lacuna importante na história, podendo tornar-se uma das pioneiras nesta área e uma referência para as futuras pesquisas regionais e locais. Além disso, traz como proposta inovadora discutir o propósito da criação e aplicação destas leis municipais sobre a população de negros e pobres, diferenciando-se das demais pesquisas tradicionais, as quais buscaram analisar os fatos com um único olhar, trazendo abordagens e suposições genéricas e factuais.

Capítulo I

Posturas Municipais: A ascensão das câmaras municipais e o papel das posturas municipais como ferramenta civilizatória

A chegada da família Real Portuguesa, em 1808, promoveu várias transformações higienizadoras, civilizadoras e urbanísticas no Brasil, logo “uma nova forma de organização começava a ser gestada, articulando conhecimento, atuação sobre o espaço urbano e normas”. (CARVALHO, 2004, p. 5). Além disso,

com menos de uma semana após sua chegada, ainda em Salvador, D. João VI decretou a abertura dos portos às nações amigas. Essa medida abalava o pacto colonial, o qual obrigava que todos os produtos produzidos nas colônias passassem pelas alfândegas de Portugal. (CARVALHO, 2004, p.5).

O fim desse acordo acabou culminando na abertura das portas do mercado mundial para o Brasil, permitindo exportar e importar produtos do exterior quebrando o monopólio comercial. Desta forma, o Brasil poderia obter mais resultados em suas negociações o que possibilitaria um melhoramento, um aprimoramento nas indústrias e possibilitaria que as cidades se desenvolvessem cada vez mais.

Essa medida foi muito importante para o desenvolvimento do Brasil Com a transplantação administrativa da Coroa Portuguesa para o Brasil, começava-se a articular ideias civilizatórias, higienizadoras e urbanísticas mais concretas. Com isso, o Rio de Janeiro, ao se tornar a sede definitiva da corte, depois da breve estadia de d.João VI em Salvador, iria passar por reformas mais radicais, com a finalidade de garantir um convívio social e atrair novos investidores. Naquele período a cidade tornou-se o foco principal de uma grade de projetos, cujo objetivo era promover a higienização, civilização e a urbanização da cidade, isso levou a uma série de construções e reformas em suas estruturas para poder abrigar os súditos portugueses, garantir o convívio social, uma pavimentação mais arejada e tornar-se referência para o país.

No entanto, essas reformas não se limitaram somente ao Rio de Janeiro. Ao longo do tempo elas se expandiram para outras cidades dentro do país, basicamente para aquelas que se destacavam entre as demais por alguns aspectos relevantes,

seja econômico, político ou social. Estas cidades também passariam pelo processo de urbanização, com o objetivo de melhorar as condições das cidades, dos moradores e ampliar as atividades econômicas. Portanto, neste período, aconteceram grandes mudanças nas cidades brasileiras, como o aumento populacional, o aumento demográfico, a institucionalização da propriedade privada, melhorias nos meios de transportes, melhorias nos portos (local de negociação de mercadoria), melhorias na urbanização das cidades, como a instalação de iluminação, abastecimento de água, reformas e construções de novas edificações nas cidades. Ademais, foram implementados novos parâmetros sociais que eram baseados nos que prevaleciam na Europa, especialmente, na França e na Inglaterra. Segundo CARVALHO (2004, P. 12), “essas transformações que aproximavam a cidade dos atributos europeus, tornando-a mais limpa, iluminada, com teatros e modas cortesãs, afastavam-na de suas características coloniais”. Além disso, o governo português permitiu a instalação das universidades no país, ofertando cursos de nível superior, aos quais só era possível o acesso no exterior, especialmente na Universidade de Coimbra, local onde se formava a maioria dos filhos das pessoas que representavam as elites do Brasil.

Enquanto a Espanha autorizou o ensino superior desde o início da colonização, no Brasil isso só aconteceu depois da presença da corte portuguesa em terras americanas, a partir de 1808, quando se instalaram as escolas de medicina, e em 1827, as escolas de Direito (CARVALHO, 1980, P. 15)

As escolas de medicina foram de suma importância no processo de urbanização e higienização do Brasil,

porque as academias, por sua vez, buscaram atualizar a pauta higienista e anatomoclínica europeia para o Brasil. Os acadêmicos enfatizavam o calor e a umidade como fatores de causa das patologias nacionais, entretanto tais fatores seriam ligados aos hábitos higiênicos ou não da população (Braga, 2018, p. 66).

Várias medidas foram tomadas a partir das análises dos médicos-higienistas, urbanistas e sanitaristas os quais tentavam articular, junto com outras autoridades, o melhoramento das cidades, a organização e a prevenção contra as enfermidades. Algumas cidades do Brasil, especificamente as do Recôncavo Sul, na Bahia, já haviam passado por duas ondas epidêmicas, “da varíola, na segunda metade do século XVII, e outra de febre amarela, em 1849-50” (DAVID, 1993, p.18). Segundo Katia Mattoso (1992. P,113), “na época das epidemias, houve mais precauções com esforços

higienizadores para prevenir os contágios”. Portanto, estes projetos higienizadores, que estavam vinculados ao processo de urbanização, tinham como um de seus propósitos organizar a cidade para evitar ou amenizar problemas sociais e epidemias que atingiam as cidades.

Contudo, esses projetos eram privilégio de poucas cidades, por que, como já foi mencionado, eles eram destinados apenas às que se destacavam, como no caso da cidade de Nazaré, localizada na Bahia, no Recôncavo Sul, que se destacou por suas atividades econômicas, já que além dela ser produtora, ela atuava como entreposto comercial abastecendo as cidades vizinhas e a cidade de Salvador. Isso proporcionou um aumento econômico e populacional da cidade, desencadeando a necessidade de realizar reformas e construções, de estabelecer normas e leis para garantir o desempenho das atividades, evitar transtornos e futuros surtos epidêmicos e garantir o convívio social.

É basicamente nesse cenário de urbanização, higienização e de projetos civilizatórios que as leis policiais se encaixam, pois elas são criadas a partir da contestação das pessoas que representavam a elite ou que faziam parte da câmara.

Devido a isso,

as cidades se tomaram objeto da análise dos mais variados segmentos sociais, como profissionais técnicos (a exemplo de engenheiros e Sanitaristas), jornalistas, intelectuais, estrangeiros, (diplomatas, banqueiros, comerciantes e empresários), entre outros (LEITE, 1996, p. 9)

Mas, segundo as pesquisas realizadas, quem realmente abraçou e tomou a frente das reformas urbanísticas foram os higienistas, sanitaristas e os médicos, os quais reclamavam da falta de estrutura das cidades e da falta de salubridade que acabavam tornando-as verdadeiros palcos para a proliferação de doenças. Logo, as posturas municipais são criadas com a finalidade de controlar, normatizar, higienizar e proporcionar um melhoramento das capitais e das cidades para garantir um convívio social adequado e um melhor desenvolvimento econômico.

1.1 Posturas municipais

“Os códigos de posturas, enquanto legislações de regulamentação das condutas sociais, visavam normatizar as permissões e proibições, as práticas aceitas e as não permitidas, a fim de possibilitar a ordem pública no convívio social urbano”. (Santos, 2011, p. 9). Portanto, as câmaras recorriam sempre a esses códigos de posturas com a finalidade de impor a regras e estabelecer a ordem pública. Além disso, por meio da análise desses códigos pode-se perceber os padrões que as elites pretendiam estabelecer na sociedade daquela época, através do que era e do que não era admitido, por meio da imposição de horário para realizações de determinadas atividades, designando como as pessoas deveriam se comportar e agir perante a sociedade. Segundo Sá,

esses códigos, em princípio, se constituíam em um corpo reduzido e simples de normas regulatórias da convivência na cidade, contudo tornaram-se cada vez mais complexos, à medida que o crescimento e o desenvolvimento social se iam processando (SÁ, 2011, p. 278)

Essa complexibilidade está ligada ao desenvolvimento da cidade por que, à medida que isso acontecia, o número da população também aumentava e, nesse contexto, as regras e as diretrizes estabelecidas pelo poder municipal tornavam-se cada vez mais padronizadas. Com o objetivo de controlar cada vez mais a população, a lógica que se tinha era a de que, “quanto mais fosse controlada a dinâmica da vida particular, mais se poderia controlar a dinâmica no espaço público” (SÁ, 2011, p.281) Por conta disso, seguindo a linha de raciocínio de Sá, tinham posturas que se aplicavam a estabelecimentos privados, determinando horários de abertura e fechamento, logo isso se aplicava também ao horário que a população poderia circular pelas ruas.

Por conta disso havia uma grande variedade de posturas, que tratavam de diferentes temas que iam desde o “alinhamento das ruas, edificações e reedificações de casas e outras construções; passeios, cercas, toldos, andaimes e paus de bandeira” (SÁ, 2011, p. 279), até às questões higiênicas, determinando onde seria despejado os dejetos da cidade, onde era permitido jogar lixo, proibindo tomar banho nas fontes públicas, para manter a cidade higienizada etc. Além disso, existiam posturas sobre as questões sociais que afetavam diretamente as massas populares, sobretudo os negros (libertos, escravos ou de ganho), pois determinavam a hora que eles poderiam andar pelas ruas, não permitiam que andassem armados, nem a cavalo, nem que demorassem muito em um estabelecimento. Havia posturas que afetavam seus costumes e sua cultura, dentre as quais uma se destaca nas pesquisas

por ter sido adotada em quase todas as câmaras das cidades do Recôncavo Sul. Trata-se da postura municipal de Nazaré, no dia 31 de março de 1845, estabelecendo que “não era permitido que os escravos promovessem “Batuques e danças”, independentemente do local e hora, sem que para isso tivesse autorização. Pena de 10 mil réis e oito dias de prisão” que impedia “batuques e danças” pelos escravos, a postura publicada pela câmara (Gregorio de Mattos). Como se pode perceber esta é uma postura que afeta diretamente os costumes das populações escravizadas, com o objetivo de mantê-las sob controle. Para isso,

o Estado fundava-se na perseguição às suas manifestações culturais, acusando-as de serem incivilizadas, por não se alinharem aos gestos e comportamentos adotados pelas práticas de origem europeia, percebidas como modelos de educação e civilidade. (Sá, 2011, P. 300)

De certo modo as posturas estiveram sistematicamente ligadas ao processo de civilização, determinando o que é melhor e o que não é para o desenvolvimento da cidade. O conceito de civilidade utilizado pelas elites brasileiras era semelhante ao que é elaborado por Norbert Elias (1994, p. 23), segundo o qual civilidade “refere-se a uma grande variedade de fatos, ao nível da tecnologia, ao tipo de maneiras, ao desenvolvimento dos conhecimentos científicos, às ideias religiosas e aos costumes”. Esse é basicamente o modelo de civilização europeu que as elites brasileiras tentavam estabelecer. É um modelo que afetava profundamente as conjunturas de uma sociedade escravista, já que essas posturas interferiam diretamente nos hábitos, nos costumes, nas culturas e nas formas de comportamento da população.

Pode-se ver claramente como a postura adotada pela cidade de Nazaré afeta diretamente a cultura, os costumes e os hábitos daquela população. As posturas tinham uma durabilidade de apenas um ano, mas caso o problema ou a situação não fosse resolvida ou não atingisse o nível satisfatório, a câmara tinha direito de renová-la. Como já foi mencionado, essa postura que proibia “batuques e danças” era uma das que mais se destacava, pelo fato de praticamente todas as cidades tentarem proibir e reprimir essa atividade. O fato dessa postura ser renovada com frequência nos leva a entender que ela era constantemente violada e, à medida que sua violação aumentava, as câmaras estabeleciam penalidades cada vez maiores e mais rigorosas.

1.2 A ascensão das Câmaras Municipais

O governo imperial do Brasil estabeleceu um novo Regimento no dia 1º de outubro de 1828, composto por noventa artigos e cinco títulos, determinando “a forma da eleição das Câmaras”, “as funções municipais”, “as posturas policiais”, “a aplicação das rendas” e os “empregados”. Esse novo regimento estabelece e determina, com mais clareza, as funções de cada órgão, de cada membro que faz parte dessa instituição política. Mas vamos nos limitar às funções das câmaras e aos processos e critérios para a eleição dela. Partindo deste pressuposto, pode-se dizer que as câmaras municipais vão passar a exercer um governo mais centralizador sobre as atividades das cidades a partir de 1 de outubro de 1828, quando será estabelecida uma nova conjuntura política-administrativa, proporcionando uma reorganização nas câmaras. Elas passaram a fazer parte do grupo responsável por manter a organização, higienização, urbanização, a parte econômica e a civilidade das respectivas cidades.¹

Desta forma, vinculada a uma das principais funções da câmara, destaca-se a suma importância das posturas municipais, porque elas foram um instrumento essencial para o processo de modernidade e civilidade – mesmo diante de todos os conflitos sociais que eram gerados. Elas eram utilizadas pelas câmaras com o intuito de regulamentar, controlar e determinar o comportamento e a forma como as pessoas deveriam agir ou se comportar dentro da sociedade, para garantir o convívio social, o desenvolvimento das cidades e torná-las civilizadas. Essa informação está muito repetida no texto

Para compreendermos um pouco melhor o que são as posturas municipais – em qual contexto histórico elas estão inseridas, para quais situações elas são designadas e como elas eram criadas –, vamos analisar as seções legislativas que foram realizadas, seguidas de vários debates onde foram analisadas as propostas dos deputados, com o objetivo de definir os melhores parâmetros para estruturar esse novo Regimento, que quebraria com as barreiras coloniais da época.

Na primeira Carta Constitucional, outorgada por D. Pedro I em 25 de março de 1824, competia à municipalidade o governo econômico dos

¹ Não foram todas as cidades que passaram por esse processo de urbanização e civilização, logo de início as benfeitorias foram destinadas somente às principais cidades que se destacassem em algum aspecto econômico e/ou político.

espaços de sua atuação, confirmou-se a sua eletividade e determinou-se a posterior elaboração de uma lei regulamentar que determinaria “todas as suas particulares e úteis atribuições”, e representaria “um enorme avanço sobre a concepção colonial das funções das Câmaras que passaram a reger a vida municipal. (Souza, 2016, p. 245-265)

Diante desse contexto, pode-se dizer que, a partir desse momento, os senadores e deputados iriam trabalhar com a finalidade de elaborar um novo arcabouço administrativo para o Brasil Imperial, que determinaria a criação dos governos provinciais, a criação dos cargos de juizes de paz e a reorganização das Câmaras. Sobre estas últimas, as quais nos interessa aqui, foram analisadas e debatidas, minuciosamente, as devidas funções, para que dessa forma pudessem estabelecer uma “normatização baixada do governo Central para que os municípios com seus vereadores e juizes não se perdessem no exercício de atribuições mal delimitadas”. (SOUZA, 2016, p. 245-265)

Os senadores elaboraram algumas propostas para apresentar, entre as quais destaca-se a do Deputado Geral de São Paulo, Diogo Antônio Feijó, propondo que

as municipalidades integrariam a “Administração e Economia das Províncias”, numa relação de dependência aos Conselhos Gerais, aos quais competiria rever, aprovar ou reprovar as posturas policiais elaboradas pela Câmara municipal e fiscalizar as despesas e receitas das mesmas, determinando o que conviesse a esse respeito. (SOUZA, 2016, P.250)

Como se pode perceber, “além de prever a ratificação de outras autoridades a nível local, também apontava para a criação de novas esferas de representação, o esvaziamento político das instituições municipais e sua subordinação à instância provincial”. (SOUZA, 2016, p.245-265) Além desse projeto, o do deputado Nicolau Pereira de Campos Vergueiro também apresentou proposta direcionada à administração pública, que não foi adiante. O projeto que os deputados começaram a analisar foi o de Feijó que era o mais abrangente sobre o assunto.

Com o projeto em pauta, o senado passou por um longo debate, na 25ª Sessão em 1 de junho de 1827, referente ao novo Regimento Interno, estabelecendo a discussão do Projeto de Lei sobre Municipalidades. O primeiro artigo a ser abordado foi referente à quantidade de vereadores que deveriam compor a câmara. O texto original previa que “as câmaras das cidades se comporão de sete membros, as das vilas de cinco, eleitos à pluralidade relativa dos votos dos moradores das cidades ou

vilas” (ANAIS, 1910, pp. 192-193)². Houve uma divergência nas opiniões dos deputados nesse ponto, o “O SR. MARQUEZ DE INHAMBUPE, sugeriu que o número de vereadores tanto para as cidades quanto para as vilas deveria ser composta por 5 membros, para que a eleição não recaia sobre as mãos de homens maus”, enquanto isso outros como “O SR. CARNEIRO DE CAMPOS e SR. MARQUEZ DE CARAVELLAS, queriam que o número de vereadores nas cidades fosse maior, superasse o texto original, o argumento utilizado para isso era que, nas cidade tinham um número maior de habitantes e logo, mais negócios para tratar”. O SR. SOLEDADE foi ainda mais longe afirmando que havia “a falta de pessoas hábeis para àqueles lugares”, (ANAIS, 1910, pp. 192-194). Isso porque, para ele, o cargo de vereador limitava-se somente à classe alta e a militares. Mas o consenso optou pelo texto original.

Podemos ver que há uma certa resistência de alguns senadores em aceitar pessoas de outras classes sociais, pois eles tinham receio de que estas não tivessem aptas para exercer tal função. Enquanto isso, o Marquês de Caravelas, senador, reforçava seu argumento,

dizendo que os números de vereadores deveriam ser maiores, alegando a falta de organização e higiene nas ruas. Chegando ao ponto de comparar uma rua com um pântano, ele afirma que isto era devido à falta de uma polícia administrativa nas câmaras e que, para melhor preencherem os seus deveres, quisera ele que fosse também maior o número de seus membros, porque é princípio certo que o trabalho repartido é melhor dirigido, e maior vigilância se pode empregar na sua execução. (ANAIS, 1910, p.198)

A fala dele nos apresenta um entendimento de que deveria ter um aumento no número de vereadores para que houvesse uma divisão mais sensata das responsabilidades e também uma organização maior da instituição para determinar o dever de cada membro para que as tarefas fossem executadas com eficiência.

Por fim, ficou determinado na lei 1 de outubro de 1828, no “Art. 1º: as Câmaras das cidades se comporão de nove membros, e as das vilas de sete, e de um Secretário” (SENADO, 1986, LEI DE 1º/10/1828). Além disso, o Art. 2º determinou que “a eleição dos membros será feita de quatro em quatro anos, no dia 7 de Setembro, em todas as paróquias dos respectivos termos das cidades, ou vilas, nos

² ANAIS do Senado do Império. Segunda Sessão da Primeira Legislatura de 27 de abril a 14 de junho de 1827. Tomo Primeiro. Rio de Janeiro, 1910. Disponível em: http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/IP_AnaisImperio.asp. Acessado em: 24/08/2021. Sessão de 01 de junho de 1827, pp. 192, 193.

lugares, que as Câmaras designarem”. Desta forma, o novo regimento já havia delimitado o número de vereadores, a data e o local em que ocorreriam as eleições, para eleger os futuros políticos das cidades. Mas havia mais um critério, relacionado às pessoas que saíam candidatas ao cargo de vereador. Para que o governo local não fosse afetado, era exigido que o candidato tivesse um mínimo de conhecimento sobre o lugar em que ele iria atuar, para que dessa forma pudesse desenvolver seu trabalho com qualidade, por conta disso o candidato precisava ter no mínimo dois anos de residência na cidade, para “ter conhecimento do país e discorrer sobre os objetos que lhe dizem respeito e tem de tratar em razão daquele cargo”. (ANAIIS, 1827, p.199)

Já esclarecida essa parte inicial que menciona o número de vereadores, os critérios, o local e dia em que ocorreriam as eleições, focaremos em esclarecer sobre o que mudou nas atribuições das câmaras, já que no período colonial ela era um órgão administrativo que possuía extensas atribuições e poderes. Segundo Caio Prado Júnior (1997), citado por SILVA KARLA (2009, p.3), não seria muito fácil definir o papel das Câmaras Municipais no período colonial, dadas as recíprocas invasões das diversas esferas e instâncias entre os poderes político, judiciário, administrativo e eclesiástico do mundo luso-brasileiro. Portanto, pode-se perceber que a municipalidade recebia intromissão de várias partes do governo geral e dos governadores, com isso elas acabavam exercendo funções tanto gerais quanto locais.

Podemos destacar algumas atribuições que eram destinadas às câmaras no período colonial.

Vereadores, escolhidos entre os homens bons locais, alcaides, juízes ordinários, procuradores e almotacés constituíam o governo das vilas, formando o Senado da Câmara e deliberando sobre abastecimento, segurança, práticas de ofícios, emprego de pesos e medidas, limpeza e conservação urbanas, multas e circulação, tendo também algumas atribuições judiciárias e militares locais. Os membros das Câmaras gozavam de importantes privilégios, entre eles o de não poderem ser presos sem expressa ordem régia. Tinham autoridade para convocar as chamadas Juntas Gerais em tempos especiais de agitação política ou social, às quais se obrigavam a comparecer as autoridades executivas, judiciárias, financeiras e militares. Além disso, possuíam relativa autonomia financeira, em razão dos tributos forais, e exploravam os seus respectivos rossios, destinados a postos públicos ou ao aproveitamento que lhes conviesse dar. (SILVA, 1986, p. 280)

Portanto, como vimos nos debates das seções legislativas acima, quando eles

debatiam o número de vereadores, alguns dos senadores defenderam a pauta de aumentar o número deles, para que dessa forma pudessem melhor dividir as tarefas e melhor executá-las. Fica evidente o motivo de alguns senadores optarem por uma ampliação do número de membros, as atribuições das câmaras iriam desde as tarefas mais simples, como limpezas e conservação urbana, a atribuições judiciárias e militares. Mas, com a implementação da nova legislação administrativa, estabelecida no dia 1º de outubro de 1828, foi determinado que as câmaras seriam meras instituições administrativas, sem a jurisdição contenciosa que exerceram durante o período colonial. Desta forma, houve uma separação dos poderes, mais ao mesmo tempo uma harmonia, pois um intercalava com o outro, a função de jurisdição ficou para o Juiz de Paz, cargo que existia em cada freguesia ou paróquia e para o qual havia eleição da mesma forma e ao mesmo tempo das eleições para vereadores.

Além disso, as Câmaras passaram a ser subordinadas aos Conselhos Gerais, aos quais competiria rever, aprovar ou reprová-las as posturas policiais elaboradas pelas Câmaras Municipais e fiscalizar as despesas e receitas das mesmas, determinando o que conviesse a esse respeito. Podemos ver que o objetivo do Império era estabelecer uma centralização do poder, através da qual obtivesse um controle maior sobre as municipalidades.

Outras atribuições também foram designadas às câmaras, como a de dar títulos e nomear fiscais, juizes de paz, procuradores, secretários, porteiros e outros cargos e funções públicas. Além disso, também estava entre suas funções a responsabilidade de controlar e organizar o espaço urbano, determinando, caso houvesse a precisão, a “limpeza, a iluminação e desempachamento de ruas, cais e praças, conservação e reparos de muralhas feitas para segurança dos edifícios e prisões públicas, calçadas, pontes, fontes, aquedutos, chafarizes, poços, tanques e quaisquer outras”. (SENADO, 1986, LEI DE 1º/10/1828) As câmaras representavam o povo, caso houvesse alguma contestação esta era passada aos fiscais e dos fiscais levadas para a câmara, onde ocorreria o processo de análise, criação e a execução da postura. Os fiscais tinham como obrigação “vigiar a observância das Posturas da Câmara promovendo a sua execução pela advertência aos que forem obrigados a elas”, mas antes que essas posturas entrassem em vigor, elas passavam pelos Conselhos Gerais, como determinado no artigo Art. 72.

Poderão em as ditas suas Posturas cominar penas até oito dias de

prisão, e 30\$000 de condenação, as quais serão agravadas nas reincidências até 30 dias de prisão e 60\$000 de multa. As ditas Posturas só terão vigor por um ano enquanto não forem confirmadas, a cujo fim serão levadas aos Conselhos Gerais, que também as poderão alterar, ou revogar. (SENADO. 1986, LEI DE 1º/10/1828)

Portanto, já se tinha uma pena predeterminada que variava de acordo com a magnitude da postura e as câmaras dependiam da aprovação do Conselho Gerais para executá-las.

As posturas que eram aprovadas geralmente tinham como objetivo normatizar as ações dentro da sociedade para estabelecer um convívio social, elas contribuía para a modernização, civilização e higienização da cidade ou vila, estabelecendo um padrão e um modelo de vida, baseado nos modelos que prevaleciam na Europa, que deveria ser acatado e seguido pelos indivíduos no Brasil.

Capítulo II

As posturas municipais e o processo modernizador.

No decorrer do governo imperial aconteceram várias mudanças fundamentais para o Brasil, tais como mudanças físicas, econômicas, políticas e sociais. No desenrolar deste período houve vários projetos urbanísticos e sanitaristas que tinham como objetivo proporcionar o melhoramento das cidades. É evidente que nem todas se desenvolveram no mesmo ritmo, enquanto umas estavam levantando grandes construções, ampliando o alcance de suas ferrovias e linhas de telégrafos, outras ainda estavam focando na iluminação, no transporte, na rede de esgoto e no abastecimento de água. Para garantir essas modernizações, as cidades, partindo das maiores para as menores, vão se tornar certa prioridade dentro do Império. Vários profissionais como jornalistas, engenheiros, sanitaristas, banqueiros, comerciantes empresários e outros membros, irão trabalhar, estudar e analisar suas estruturas para tentar propor medidas cabíveis que garantam um desenvolvimento condicional atrelado à realidade econômica e estrutural de cada cidade.

Mas quem realmente abraçou a causa foram os higienistas e os médicos. Eram grupos que reclamavam e cobravam medidas cabíveis contra a falta de salubridade e higiene da cidade. Esses problemas estavam presentes em uma boa parte das cidades, isto influenciava bastante nas atividades econômicas e acabavam contribuindo para a proliferação de doenças.

2.1 O processo Modernizador e higienizador

“O Rio de Janeiro, na qualidade de capital federal — e certamente, o mais importante centro urbano do país — tinha a reputação de ser uma das cidades mais insalubres do mundo” (LEITE, 1996, p. 9). Isto fazia com que a cidade passasse por grandes surtos epidêmicos, que acarretavam um grande prejuízo para suas relações comerciais, seu desenvolvimento e seu progresso. Nesta época, dada da importância e a influência que a cidade do Rio de Janeiro exercia sobre as demais cidades do Brasil e do exterior, pelo fato dela ser a capital do Império e uma das principais referências do país, era fundamental que se realizassem reformas, que reorganizassem a cidade, tanto física quanto socialmente, para que pudesse “atrair investidores internacionais, que trariam não somente capitais mas a visão civilizadora, própria das nações mais adiantadas e progressistas.” (LEITE, 1996, p. 10). Esta situação era algo que as principais cidades e capitais compartilhavam entre si.

A grave situação em que se encontrava a saúde das cidades requeria um projeto higienizador urgente, o qual se procurou efetivar seguindo três orientações. Primeira, a implantação de uma política que agia combatendo diretamente os agentes naturais causadores das moléstias, assistindo aos doentes e criando instituições voltadas para o atendimento e a prevenção dos enfermos. Segunda, a intervenção, por meio das reformas, na estrutura física das cidades. Terceira, a implementação de uma campanha de controle e modificação dos hábitos, costumes e modos de comportamento dos habitantes das cidades, especialmente os populares. (Leite, 1996, p.11)

O presente trabalho tem como foco abordar sobre essas orientações. Em torno das quais os responsáveis pelos projetos de higienização e urbanização, após formarem uma aliança, vão estabelecer alguns objetivos comuns, como a modernização, higienização, normatização, urbanização, uma reorganização do espaço, e estabelecer formas de convívio social, o qual afetaria profundamente a população, principalmente as camadas populares. Isto seria feito com a utilização de algumas ferramentas, tais como: resoluções, decretos, dados estatísticos e leis. Essas últimas, entre as quais se enquadram as posturas municipais vigentes desde o período colonial (1500-1822), são compostas a partir de uma composição sistemática, fundamentada e regulamentada pelo poder legislador, que designa diversos preceitos urbanísticos, modernizador, higienizador e sociais.

Como já foi referido, estas posturas eram bastantes requisitadas pelas elites para estabelecer a higiene, a ordem e os bons costumes. Em Nazaré elas já estavam presentes quando a cidade ainda gozava da condição política de vila, elas eram fundamentais para estabelecer a ordem na cidade, sobretudo em dias de feira, quando o porto e as ruas dos seus arredores ficam lotadas de pessoas. Em Salvador, no século XIX, vão surgir algumas profissões, e seus respectivos profissionais que foram fundamentais naquele período, profissionais incorporados à rotina de muitas cidades dos interiores, como Nazaré, entre eles os catadores de despejos, limpadores de fossas, lameiros e cata-bagulhos.

As construções e as casas tinham, tanto nas capitais como nas demais cidades, certas diferenças entre si, umas eram mais arquitetadas e arejadas, enquanto outras possuíam apenas uma porta e uma janela, que poderiam ser consideradas como uma moradia extremamente precária, até mesmo para época. A maioria das casas eram feitas de adobe e taipa, apenas aquelas destinadas às elites eram feitas de tijolinhos. Levando em conta o nível das construções da época, era de se imaginar que nem todos os locais tinha rede de esgoto, pois as “cidades resumiam-se a precárias galerias isoladas, feitas na medida em que aumentava a necessidade, boa parte delas datando do período colonial”. Por conta disso, “os excrementos eram despejados em barris que ficavam em algum compartimento da casa” (DAVID, 1993, p. 19) quando cheios, eram retirados pelos escravos. Devido a essa precariedade na infraestrutura das cidades, essas profissões foram se tornando fundamentais. Mas como observaremos, sozinhas não dariam conta,

tinham que ser legalizadas para ganhar uma força maior e estabelecer punições aos moradores que não respeitavam as regras estabelecidas.

Não demorou muito para que a Câmara agisse e criasse uma postura sobre o despachamento nas ruas. O *Livro de Posturas*, de 1829-1859 (POSTURA 35, fl. 19 v), estabelecia o seguinte:

o despejo imundo das casas será levado ao mar em vasilhas de pão cobertas, depois de oito horas da noite. Os que forem apanhados antes da hora marcada ou fazendo o despejo nas ruas, e outros lugares públicos serão incursos na pena de dois mil réis, ou casas: pena de oito mil réis ou quatro dias de prisão.

Analisaremos o documento acima, tomando Le Goff como referência. Para o historiador francês,

O documento não é qualquer coisa que fica por conta do passado, é um produto da sociedade que o fabricou segundo as relações de forças que ali detinham o poder. Só a análise do documento enquanto monumento permite a memória coletiva recuperá-lo e ao historiador usá-lo cientificamente. (LE GOFF, 1996, p. 545)

Le Goff, sempre sábio nas colocações de suas palavras, deixa bastante evidente a importância que a fonte documental possui para o trabalho do historiador, toda fonte, todo patrimônio, todo documento tem uma história, um relato e uma força de poder por trás dele. Esta postura não é diferente, pois, pelo fato de se tratar de um documento histórico, ela possuía uma história e fatos por trás dela, por conta disso pode-se aventar, pela rigidez da punição, que era uma postura muito relevante para manter a salubridade da cidade, e que era violada constantemente, por que, caso contrário, não seria necessária tanto rigor e, talvez, nem mesmo a normatização deste trabalho. Mas será que essas mediadas serão suficientes para garantir a salubridade das cidades? E como as câmaras agem para tentar controlar essa situação e garantir a modernidade, salubridade e o convívio social? Essas perguntas serão respondidas no decorrer do texto, visto que é uma indagação bastante complexa.

Por conta disso a cidade vai passar a contar com os lameiros e os cata-bagulhos, que mantinham as ruas limpas, retirando as lamas e quaisquer outros objetos que nelas estivessem. Já os limpadores de fossas e catadores de despejos faziam a coleta desses dejetos e os descartavam no local indicado, geralmente nas praias, evitando assim que fossem jogados nas ruas das cidades. A maioria desses trabalhos eram feitos altas horas da noite ou até mesmo de madrugada, e não demorou muito para que eles fossem regulamentados. “A Câmara Municipal, então, disposta a resolver o problema da limpeza desse espaço, elegeu em 1829 dois almotacés de limpeza para fiscalizarem o serviço dos catadores de despejos, limpadores de fossas, lameiros e cata-bagulhos” (Sá, 2011, p. 280). Podemos ver que mais uma vez a câmara intervém na situação com a finalidade de

garantir um melhoramento da cidade, elegendo desta vez um fiscal para vigiar o trabalho destas pessoas, ou seja, para verificar se estava sendo realizada a tarefa e, acima de tudo, se estavam descartando no local correto.

A princípio pode parecer meio sem sentido eleger essas profissões como fundamentais para garantir uma parte da salubridade da cidade, mas David vai nos mostrar que há um sentido por trás desta atitude tomada pela câmara, pois ele relata como Salvador se encontrava em situação deplorável,

a população de Salvador transitava por ruas muito sujas. Nelas se atiravam águas do serviço doméstico lixo e outros detritos. Muitas vezes animais mortos apodreciam nas ruas, algumas ruas eram cortadas por valas descobertas que as dividiam, além da água de chuva. (DAVID, 1993, p. 21)

Podemos ver que mediante a situação da cidade de Salvador descrita por David, a atitude da câmara em regulamentar aquela postura foi uma decisão correta, pois a cidade apresentava-se em uma situação deplorável. Por conta disso, a partir desse período a Câmara vai criar uma série de posturas proibindo que as pessoas jogassem lixo e outros dejetos nas ruas ou nos becos, proibindo também que as pessoas tomassem banho nas fontes etc. Mas, como já foi mencionado, nem todas essas posturas eram atendidas. As constantes reedições das posturas sugerem que o problema continuava a persistir dentro da cidade. Por conta disso, em alguns casos as Câmaras recorreram às forças policiais para fazer uma fiscalização mais rigorosa, com a finalidade de tornar o local apto para o convívio social.

Pode-se perceber que o processo de modernização, higienização e urbanização foi algo que aconteceu em um processo lento, pois como o Rio de Janeiro recebia fortes influências dos países europeus, sobretudo a França, as demais capitais do Brasil tentavam reproduzir esses costumes, só que eles chegavam aos poucos. Da mesma forma, as cidades baianas não ficariam de fora. Salvador, atenta às mudanças que se tinha na capital do Brasil, tentava acompanhar o ritmo dela, e as cidades do Recôncavo sul, que eram interligadas como uma espécie de apêndice de Salvador – pelo sistema de abastecimento de mercadorias, pelas rotas fluviais – também não ficavam de fora. Nazaré, cidade localizada no Recôncavo Sul, também tentava aplicar essas tendências em sua cidade, tais como: a moda, os negócios, as políticas, a forma de agir, se comportar, de organização e higienização. Desta forma, esses aspectos de modernidade iriam se espalhando e firmando suas raízes no Brasil.

Como a finalidade deste processo era modernizar, urbanizar, higienizar e civilizar, não demorou muito para que estas posturas fossem direcionadas a esfera social onde afetaria profundamente os costumes, a forma de agir, de se comportar e ocupar os espaços dentro das cidades. Acreditava-se que “o modo de vida das classes populares,

[...] com seus "péssimos" (conforme definiam as elites) costumes, contribuíam para a situação da insalubridade da cidade." (LEITE, 1996 p.12) Além disso, as cidades traziam consigo resquícios do período colonial. O negro e o índio eram responsabilizados pelo atraso do desenvolvimento do país e considerados seres incivilizados, diante do padrão de vida europeu que a elite tentava implantar no Brasil. Diante disto, as cidades brasileiras começaram a passar por análises mais rigorosas, buscando, de acordo com a realidade econômica, política, cultural, estrutural e social de cada uma, tentar modernizar-se da melhor forma possível.

É evidente que no Brasil as reformas urbanísticas não foram tão radicais como na Europa, onde eles "renegavam todo e qualquer legado arquitetônico e cultural do passado que pudesse representar um elemento de atraso em comparação às idealizações elaboradas por segmentos das elites." (LEITE, 1996, p.13). No Brasil o processo não se desencadeou de forma tão radical. Por ser um país periférico, o foco foi voltado para o melhoramento dos portos, dos engenhos, para a construção de ferrovias, a infraestrutura das cidades e o embelezamento das mesmas.

Nesse processo de modernização, novamente as classes populares sofreram, pois os casebres e cortiços que se localizavam nos centros das cidades ou em áreas mais próximas dos portos, a maioria deles, foram destruídos para dar lugar a novas construções e a uma nova pavimentação. Esses lugares eram suspeitos de serem uns dos principais causadores da proliferação de doenças, justamente pela falta de higiene, cuidados básicos, uma carência de luz. Além disso, seus habitantes sofriam com a humidade e o calor. Com o avanço das obras de modernização, as pessoas mais pobres tiveram suas casas destruídas, refugiando-se em áreas mais isoladas e nos morros, contribuindo para o aumento da periferia.

Civilise era, como cultivate, poli, ou police, um dos muitos termos, não raro usados quase como sinônimos, com os quais os membros da corte gostavam de designar, em sentido amplo ou restrito, a qualidade específica de seu próprio comportamento, e com os quais comparavam o refinamento de suas maneiras sociais, seu "padrão", com as maneiras de indivíduos mais simples e socialmente inferiores. (ELIAS, 1994, p. 54)

Como as elites europeias eram consideradas altamente civilizadas, com costumes, tradições, formas de agir e de se comportar superiores aos dos demais membros das sociedades a que pertenciam, esta reputação acabará se tornando tão intensa que outros países começaram a utilizá-las como referências, a exemplo do Brasil, que passou por todo um processo de europeização, levando um bom tempo de adaptação urbanística, social e higiênica. Além disto, a elite brasileira também passou a inferiorizar os indivíduos das classes populares (negros, mestiços e índios), os quais eram

considerados seres atrasados e incivilizados, diante dos parâmetros europeus que foram estabelecidos dentro da sociedade. Mas podemos ver que esse padrão, mencionado por Norbert Elias, era algo que fugia da realidade das classes populares e isto estava fazendo com que eles apresentassem certas dificuldades para se enquadrarem nessa nova perspectiva de sociedade que estava sendo implantada. Era algo novo e diferente para eles.

2.2 Formas de controle social.

Houve um período na história em que a punição era executada em praça pública, estabelecendo um cenário e um clima teatral de selvageria, passando cenas de ferocidade e montuosidade, do condenado ao público.

As caracterizações da infâmia são redistribuídas: no castigo-espetáculo um horror confuso nascia do patíbulo: ele envolvia ao mesmo tempo o carrasco e o condenado: e se por um lado sempre estava a ponto de transformar em piedade ou em glória a vergonha infligida ao supliciado, por outro lado, ele fazia redundar geralmente em infâmia a violência legal do executor. (FOUCAULT, 1999, p. 14)

.A frequência das punições em praça pública eram tantas entre o século XVIII e meados do século XIX que a imagem que se tinha sobre o carrasco “se parecer com criminoso, os juízes aos assassinos”, isso porque as cenas de torturas eram algo fora do comum até mesmo para a época, por isso o carrasco levava a fama de criminoso por matar as pessoas e os juízes de assassino, por condenar e sentenciar as pessoas.

o condenado era arrastado sobre uma grade (para evitar que a cabeça arrebatasse contra o pavimento), seu ventre aberto, as entranhas arrancadas às pressas, para que ele tivesse tempo de as ver com seus próprios olhos ser lançadas ao fogo; em que era decapitado enfim e seu corpo dividido em postas. (FOUCAULT, 1999, p. 16)

Alguns exemplos de formas de punição atreladas a torturas, com o objetivo de conseguir uma confissão ou o suplício, era algo aterrorizante, causando uma dor e um sofrimento inimaginável ao condenando antes de sua morte. Esse método está atrelado, segundo Foucault, à punição da alma, mostrando que eles, os que detêm o poder, têm total controle sobre ela.

Essas práticas de punição aos poucos vão perdendo seu espaço dentro do arcabouço jurídico, que estabelece uma nova forma de punição, mediante as novas formas de “definição das infrações, sua hierarquia de gravidade, as margens de indulgência, o que era tolerado de fato e o que era permitido de direito — tudo isto modificou-se amplamente nos últimos duzentos anos”. Por conta disso, alguns crimes perderam ou tiveram sua importância reduzida, “a blasfêmia deixou de se constituir em

crime; o contrabando e o furto doméstico perderam parte de sua gravidade”(FOUCAULT, 1999, p. 20-21). Desta forma vai se estabelecer uma nova maneira de controle social, uma nova relação entre a punição/castigo, que deixará de ser centralizada no suplício com técnicas de tortura que geravam muito sofrimento, passando agora a ser atrelada à “perda de um bem ou de um direito. Porém castigos como trabalhos forçados ou prisão — privação pura e simples da liberdade — nunca funcionaram sem certos complementos punitivos referentes ao corpo”. (FOUCAULT, 1999, p. 19)

Refletindo sobre as conclusões teóricas foucaultianas, identificamos nas posturas municipais mais de uma forma de punição, que tinha como objetivo suspender temporariamente a liberdade daquele infrator e forçá-lo a pagar por sua infração com outras penas adicionais. Entre as maneiras de aumentar a punição, estavam a imposição de realização de trabalhos, as multas e determinação de horário de permanência em locais públicos. Em casos de violação de leis mais graves, aparece a utilização do açoite como punição. Porém, esse novo caráter dado à punição continua atrelado ao corpo e a alma, atingindo assim não só o corpo mas também a moral e o espírito daquele que sofria a punição, visando mostrar ao indivíduo que aquela ação ou atitude é inadequada e não aceita naquele modelo de sociedade, podendo levar a punições mais severas quando da sua violação. Contudo, podemos ver que, ao longo da história, as elites ou os grupos sociais que estavam no topo da hierarquia sempre fizeram de tudo para mostrar que eram eles quem estavam no poder e que as coisas deveriam funcionar conforme suas vontades. Por conta disso, nos perguntamos como foi que eles fizeram para manter esse controle social sobre a população? quais foram suas principais ferramentas? Aqui tentaremos responder a essas questões.

Em 17 de junho de 1844, a câmara Municipal de Salvador retoma uma lei que já havia sido aplicada em 31 de janeiro de 1833, “proibindo que se vendesse faca e punhal. Pena para o escravo de 30 mil réis ou 150 açoites” (MATTOS, 1988, p. 75). Como Le Goff destaca, todo documento/monumento possui sua história, cabe a nós instigá-lo e questioná-lo. Partindo desse princípio, um aspecto que vale a pena mencionar é o fato desta postura ter sido publicada novamente onze anos depois, ou seja, significa que a venda de armas brancas para os escravos foi retomada e flagrada novamente. Tratava-se de um negócio que proporcionaria aos escravos a aquisição de armas, fato visto como de alta periculosidade pelas elites dominantes, pois poderia levar perigo de revolta e até mesmo facilitaria possíveis fugas.

Por meio da análise destas posturas municipais podemos perceber como e a forma que elas eram requisitadas ao ponto de se tornar uma das ferramentas mais importantes naquele período, tanto para controlar essa circulação de armas, como para tentar manter a organização, a modernização e higienização das cidades. Portanto, foram

fundamentais no processo de implementação dos novos parâmetros de civilização. Como esses novos parâmetros fugiam dos princípios e dos costumes da maioria dos indivíduos, eram constantemente violados, pois, segundo THOMPSON (1998, p. 86) “os costumes em geral se desenvolvem, são produzidos e criados entre as pessoas comuns, sendo por isso chamado de vulgares consuetudines”. Portanto, aquelas práticas que eram consideradas banais e selvagens pela elite, para as massas populares competia em algo extremamente natural e normal, porque fazia parte do seu cotidiano. Por conta disso, houve uma certa resistência no processo de implementação desses novos modelos de civilidade.

A lei foi uma das principais ferramentas utilizadas pela elite no processo de civilização, além disso, possuía um poder devastador sobre o indivíduo, podendo levá-lo a uma determinada punição, que poderia ser paga em dinheiro, suspensão de sua liberdade ou em punições físicas como os açoites, daí a magnitude de sua força.

A disciplina ou o poder civilizador aplica-se sobre o indivíduo, sobre o corpo e “tenta reger a multiplicidade dos homens na medida em que essa multiplicidade pode e deve redundar em corpos individuais que devem ser vigiados, treinados, utilizados, eventualmente punidos”. (FOUCAULT, 2000, p. 289) No entanto, ainda segundo Foucault “nos séculos XVII e XVIII, viram-se aparecer técnicas de poder que eram essencialmente centradas no corpo” essa nova técnica não será voltada mais para o homem-corpo, mas sim para o homem- espécie, ou seja, ela não atingira somente um indivíduo, mas sim um conjunto, atacando aspectos que são específicos da vida. Surge então, “algo que já não é uma anatomia-política do corpo humano, mas que eu chamaria de uma ‘biopolítica’ da espécie humana. (FOUCAULT, 2000, p. 289)

A biopolítica, trata-se de um conjunto de processos como a proporção dos nascimentos e dos óbitos, a taxa de reprodução, a fecundidade de uma população, etc. São esses processos de natalidade, de mortalidade, de longevidade que, justamente na segunda metade do século XVIII, juntamente com uma porção de problemas econômicos e políticos (os quais não retomo agora), constituíram, acho eu, os primeiros objetos de saber e os primeiros alvos de controle dessa biopolítica. (FOUCAULT, 2000, p. 290)

Esses dados sociais referentes à população são coletados, analisados e estudados. Eles serão utilizados principalmente pela medicina, que neste período tinha uma preocupação maior com as pandemias e as endemias. A partir deles será possível identificar a natureza, a extensão, a duração e a intensidade da doença que proliferava entre a população. Por conta disso, a medicina atuava intensamente nos processos higienizadores, como um “organismo de coordenação dos tratamentos médicos, de centralização da informação, de normalização do saber, e que adquire também o aspecto de campanha de aprendizado da higiene e de medicalização da população”. (FOUCAULT, 2000, p. 291).

Pode-se ver que esse método foi adotado no Brasil e aplicado também para as cidades menores. Até então os baianos já haviam passado por duas ondas epidêmicas, a “da varíola, na segunda metade do século XVII, e a da febre amarela em 1849-50.” (DEVID, 1993, p.19) Esta última, ficou conhecida naquele período como a “bicha”. Segundo Devid, os primeiros casos foram verificados entre alguns estrangeiros, tripulantes de um navio norte-americano vindo de Nova Orleans, onde grassava a epidemia. Do porto de Salvador, o surto se disseminou para o Recôncavo e demais localidades do interior. Portanto, como o Brasil era um país que recebia estrangeiros a todo momento, não demorou muito para que a febre amarela chegasse e assolasse a população do Recôncavo Sul, matando cerca de 2.000 pessoas.

Um fato bem relevante no combate a essas epidemias era que nem toda cidade possuía hospitais ou centros epidêmicos, quem geralmente cuidava dos doentes eram as Santas Casas de Misericórdias. No entanto, suas estruturas e seus suportes materiais e humanos não eram suficientes para enfrentar os níveis da doença, obrigando os pacientes a se deslocarem para uma cidade que possuísse hospital e estrutura. No caso do Recôncavo Sul, os doentes de algumas cidades, que se localizavam em uma região próxima, se dirigiam para a cidade de Santo Amaro, que ficava a mais de 8 léguas de distância da cidade de Nazareth, por exemplo. Como o meio de locomoção não era tão evoluído, a maioria dos doentes eram transportados a pé, em carroças ou em lombo de animais e muitos acabavam morrendo no meio do caminho, devido à gravidade da doença e a distância do hospital. Nessa circunstância, mesmo contando com Santas Casas de Misericórdia – como era o caso de Nazareth – a falta de médicos e remédios levaram à morte de várias pessoas neste período.

Portanto, uma atitude que foi bastante adotada pelas cidades foi o extremo cuidado com a higiene (limpeza e a pavimentação) das cidades para que dessa forma pudesse prevenir a proliferação de doenças. Como se pode perceber, essas questões higiênicas são aspectos sociais debatidos em diferentes períodos e épocas da sociedade, pois a partir dele surge um levantamento de diversas questões e problemas sociais, mas isso se dá pelo fato da “população não está inserida em um meio natural, mas sim em um sistema criado pelo homem”. (FOUCAULT, 200, p.296). Como é um sistema que foi estabelecido por uma camada social específica, logo o meio onde o indivíduo habita e frequenta, a classe social que ele pertence, vai estabelecer uma relação distinta entre essas classes, fazendo com que as classes menos favorecidas passem por situações delicadas na sociedade, principalmente na implementação de medidas higiênicas. A falta de investimento em centros de saúde e hospitais das cidades pequenas, foi algo que resultou na morte de milhares de pessoas, principalmente da população negra. Diante desse quadro, o Governo da Provincial começou a instalar postos de centros epidêmicos em algumas cidades que estavam com alto índice de morte causado pela doença, com o

objetivo de fazer esse atendimento às pessoas que estavam precisando.

Partindo desse contexto, por meio da biopolítica é possível estudar e analisar o modo de vida dessas classes, a forma como seus membros se comportam, como agem e como reagem diante dos novos parâmetros impostos a eles, sobretudo as classes populares. Por conta disso, Foucault traz a cidade como um exemplo de espaço onde podemos encontrar os mecanismos disciplinadores e os mecanismos regulamentadores das sociedades. A cidade é o âmbito de trabalho perfeito para a biopolítica, “onde ela vai extrair seu saber e definir o campo de intervenção de seu poder”, uma vez que ela “lida com a população e a população como problema político, como problema a um só tempo científico e político, biológico e como problema de poder, acho que aparece nesse momento”. (FOUCAULT, 2000, p. 293) Portanto, a biopolítica vai estar lidando com mecanismos que diferem dos disciplinadores, ela vai estar lidando com previsões, com estatísticas, com dados e medições globais. Instrumentos como estes são capazes de reorganizar uma perspectiva da sociedade, são capazes de impor medidas que englobam a população como um todo, e podendo restabelecer um equilíbrio, “alcançando uma espécie de homeostase”, por que um dos grandes objetivos da biopolítica não é modificar determinado fenômeno, mas sim intervir nas ações que são determinadas por tal fenômeno.

Abordando um exemplo mais próximo de nosso objeto de pesquisa, os baianos que já haviam passado por uma onda epidêmica de varíola na segunda metade do século XVII, mas ela voltaria a atacar o Recôncavo Sul logo depois do surto da febre amarela, mas pelo fato de já ter passado pela experiência de lutar contra ela, a população e o Estado já sabiam como lidar com a doença, por que eles já tinham uma vacina, agora cabia a eles convencer a população a tomá-la. À época, o Ministro dos Negócios do Império escreveu para o arcebispo da Bahia, alertando que convinha

esclarecer a população, a arreda-la aos perigos ao que se expõe pelo desleixo e relutância em utilizar-se da vacina, que o estado gratuitamente liberaliza para evitar a terrível Calamidade das bexigas: Ha S.M. o Imperador por bem que V.EX recomende aos párcos de sua diocese, para que procurem nas respectivas freguesias persuadir aos que não tiverem sido vacinados . (DEVID. 1993, p .31)

Neste apelo destaca-se a preocupação em fazer com que os indivíduos que ainda não tinham tomado a vacina a tomassem o mais rápido possível para evitar a proliferação da doença. Será neste campo que encontraremos a presença da biopolítica, onde é possível perceber o esforço das autoridades em analisar a população de forma global, com a finalidade de identificar os doentes, os vulneráveis à doença e incentivar as pessoas a tomarem a vacina. Por isso o arcebispo terá que encontrar uma maneira de mapear, catalogar e identificar as pessoas que estavam sem tomar a vacina e convencê-las a tomá-la, ou seja, provavelmente propor alguma medida que fizesse com que as pessoas

que não vacinadas ainda se manifestassem, ou até mesmo utilizar o massacre causado pela doença no passado para exemplificá-las e convencê-las a tomar a vacina, estabelecendo um controle sobre a população.

Em sua análise da biopolítica Foucault destaca duas séries: “a série corpo – organismo – disciplina – instituições; e a série população – processos biológicos – mecanismos regulamentadores – Estado”. Elas, juntas, formam um conjunto de mecanismos que não estão no mesmo nível, pois os mecanismos disciplinadores focam sua atenção para o corpo individual, maximizando forças e extraíndo-as e passar a ver o indivíduo de forma minuciosa a nível de detalhes, enquanto os mecanismos regulamentadores focam sua visão em níveis globais de regularidade, levando “em conta a vida, os processos biológicos do homem-espécie e de assegurar sobre eles não uma disciplina, mas uma regulamentação”. (FOUCAULT, 2000, p. 298-299). Desta forma, podemos ver que os dois mecanismos não estão no mesmo nível, ou seja, um não anula o outro, pelo contrário, eles se complementam e atuam juntos nas sociedades estabelecendo um controle maior e mais completo sobre o indivíduo.

Portanto, até o momento já temos duas ferramentas capazes de atuar em conjunto, a lei que é capaz de disciplinar a pessoa e a biopolítica que tem a capacidade de utilizar dados e estatísticas para fundamentar teorias e práticas capazes de manipular a população como um todo. Mas, para Foucault,

ainda há mais um elemento que vai circular entre o disciplinar e o regulamentador, que vai se aplicar ao corpo e à população, que permite a um só tempo controlar a ordem disciplinar do corpo e os acontecimentos aleatórios de uma multiplicidade biológica, esse elemento que circula entre um e outro é a ‘norma. (FOUCAULT, 2000, p. 302).

Isto porque, segundo ele, a norma é algo que norteia os dois campos podendo ser aplicada tanto em um corpo que se quer disciplinar quanto em uma população que se quer normatizar. Desta forma, para FOUCAULT (2000, p.303), “a sociedade da normalização é uma sociedade em que se cruzam, conforme uma articulação ortogonal, a norma da disciplina e a norma da regulamentação”.

Contudo, pode-se perceber que os códigos de posturas ou as leis policiais e os instrumentos disciplinadores e normatizadores podem ser compreendidos como uma forma de normatizar, controlar e disciplinar a sociedade, de “normatização do espaço urbano, de organização do ambiente citadino e ainda como uma legislação da cidade, que tenham efeitos regulamentadores e disciplinares, visto que os códigos estão dentro de uma visão jurídica” (SCHMACHTENBERG, 2008, p. 6), visão jurídica essa que tem a finalidade de estabelecer o cumprimento de normas e regras de convívio, propondo novas formas de civilidade e sociabilidade.

Como já foi mencionando nos parágrafos anteriores, já falamos de algumas ferramentas utilizadas para garantir e estabelecer o controle social e almejar a modernidade. A sociedade com a qual estamos trabalhando, a da cidade de Nazaré do século XIX, construiu suas instituições e fincou suas raízes na sociedade com o objetivo de longa duração. Mas, diante das grandes revoluções e transformações que já aconteciam no mundo ao longo da primeira metade do século XIX, podemos dizer que a modernidade e a civilidade ganharam novos significados e novos formatos. Elias (1994) comenta sobre essa reformulação da sociedade europeia, como este conceito se aplicou de forma mais agressiva, onde eles destuíam e condenavam tudo aquilo que era considerado velho ou atrelado ao passado. Leite (1996) também demarca a passagem do Brasil por este estágio que, no entanto, não aconteceu de forma tão radical, pois ficou direcionando mais a melhoramento físicos na infraestrutura das cidades. Elias (1994) aborda também sobre as mudanças de comportamento social, levando a população a se enquadrar aos novos parâmetros civilizatórios estabelecidos na sociedade pelas elites, caso contrário eles cairiam em um dualismo ontológico, definido por Ramón Grosfoguel como

a cosmologia do capitalismo é o dualismo ontológico cartesiano que estabelece o mito de uma separação radical entre “homem” e “natureza”, entre “sujeito” e “objeto”. Essa é a cosmologia do capitalismo, e implica, entre outras coisas, em inferiorizar outras formas de vida não humanas. Objetifica as outras formas de vida, ou seja, as transforma em objeto para serem destruídas e consumidas como mercadorias. (GROSFOGUEL, 2018, p. 16)

Essa cosmologia é bastante pertinente para este trabalho uma vez que estamos tratando do período de vigência da escravidão e a maioria da população é composta por negros e mestiços, os quais, sobretudo os negros, não eram tratados como sujeitos, mas sim como objetos que podiam ser vendidos, consumidos ou excluídos. Desta forma, seus hábitos, costumes e tradições eram inferiorizados e banalizados levando a punições e restrição, tanto pela lei, pela biopolítica como pela cosmologia do capitalismo.

Esses instrumentos de controle social, vão ser direcionados com uma magnitude maior à classe pobre, onde as pessoas, sobre as quais a lei faz referência,

estão bem abaixo do nível de pobreza [...]. Poderemos observar que se tratam de [...] Imigrantes, degredados, analfabetos, migrantes internos, expropriados rurais, enfim, sem condições de defesa diante da lei ou ainda, de exigir algum outro direito que não o de permanecer vivo. (MARTINS, 2003, p.12)

Além desses grupos sociais que Martins observou durante o século XIX, no período Imperial, tínhamos ainda os negros (escravizados, libertos e de ganho), que faziam parte

dessa classe social. O poder é algo que afeta profundamente as estruturas da sociedade, a ponto de dividir e classificar de acordo com o poder econômico de cada um. A elite, por meio da biopolítica, analisa os dados e as estatísticas para classificar, determinar e manipular as classes sociais. O mundo jurídico “considera apenas aquele que tem alguma “situação econômica”, ignorando os que estão à margem, na economia informal, na mendicância e afins.

Este assunto vai ganhar uma relevância considerável no Império, a ponto de levantar a preocupação de D Pedro I.

Atendendo às respectivas queixas, que muitas pessoas pobres e miseráveis das diversas Províncias diariamente fazem subir à Minha Augusta Presença, sobre a impossibilidade de intentar nos meios ordinários do processo, não só por incômodos, gravosos e tardios, mas até pelas grandes distâncias, em que residem, das justiças competentes; e desejando que todos os habitantes deste Império gozem já, quanto possível for, dos benefícios da Constituição. (1824)

Podemos perceber que havia uma preocupação recorrente com o grande número de pobres no Império, levando à necessidade da utilização de leis e funcionários que regulassem a jurisdição penal, de acordo com a realidade da população. Para melhor esclarecimento seria realizado a partir deste momento um monitoramento local dos bairros das populações mais pobres. Para isto vão eleger um novo encarregado que simbolizará a implementação de novas formas de dominação. Com isso,

novos representantes do poder legal entram em cena na tarefa de dar vigilância cotidiana. O art. 18 do Código de Processo é claro quanto às atribuições do novo personagem jurídico, o Inspetor de quarteirão: prevenir os crimes, o que atesta o caráter disciplinar da sociedade brasileira de primórdios do século XIX. (MARTINS, 2003, p. 14))

Podemos observar que uma das principais discussões, abordadas pelos teóricos durante o século XIX, é sobre esta questão do direito penal moderno que busca trabalhar com uma visão que coloca o indivíduo (negro e pobre) como um ser de alta periculosidade, e faz o uso da lei e dos mecanismos de regulamentação para tentar amenizar os danos e, muitas vezes, tentar prever a tragédia, o fato ou a ação antes que ela aconteça. Por conta disso, as elites vão fazer uso do seu poder, aplicando-o contra eles, com uma finalidade de lhes deixar mais dóceis, de gerir suas ações e sua vida de dentro da sociedade. FOUCAULT (1999, p.79) nos explica melhor sobre essa utilização do poder sobre o indivíduo.

Não se explica inteiramente o poder quando se procura caracterizá-lo por

sua função repressiva. O que lhe interessa basicamente não é expulsar os homens da vida social, impedir o exercício de suas atividades, e sim gerir a vida dos homens, controlá-los em suas ações para que seja possível e viável utilizá-los ao máximo, aproveitando em suas potencialidades e utilizando um sistema de aperfeiçoamento gradual e contínuo de suas capacidades. O objetivo ao mesmo tempo econômico e político: aumento do efeito de seu trabalho dando-lhes uma utilidade econômica máxima; diminuição de sua capacidade de revolta, de resistência, de luta, de insurreição contra as ordens do poder, neutralização dos efeitos contra o poder, isto é, tornar os homens dóceis politicamente. Portanto, aumentar a utilidade econômica e diminuir os inconvenientes, os perigos políticos; aumentar a força econômica e diminuir a força política.

Essa luta interminável em busca de uma modernização, em busca de uma higienização, normatização e de uma civilização, a cada passo que ela dá, a cada código de postura que é criado coloca os indivíduos, pobres de classe baixa, em uma condição social cada vez mais degradável, imputando a eles uma imagem de atraso e de grandes vilões da sociedade, com isso podemos dizer que “a modernidade, com sua teologia do progresso, dirá que evoluímos conforme o tempo passa, e tudo o que fica para trás, o que está no passado, transforma-se em algo pior do que o presente.” (GROSFOGUEL, 2018, p.18). Essa ideia de modernidade perpassava uma época, por isso podemos ver que, para garantir uma modernização e uma civilização das cidades foi estabelecido uma série de preceitos como a higienização, a normatização, a urbanização e a implementação de novos parâmetros sociais que, atreladas às ferramentas que foram mencionadas em linhas anteriores, formam um conjunto poderoso que será resumido nas Posturas Municipais, pois era a ferramenta capaz de atuar de uma forma mais próxima e objetiva daquilo que se pretendia alcançar. Contudo, mesmo ela tendo sido usada muitas vezes de forma inadequada, deixando motivos e vontades pessoas interferir no processo de criação, elas foram ferramentas fundamentais neste processo civilizador e modernizador.

Considerações finais.

Os recursos teóricos e metodológicos utilizados nestes trabalho, para dialogar com as fontes documental e bibliográficas, deixam evidente que as posturas municipais foram de suma importância no processo de urbanização, normatização, higienização e modernização, pois, a cidade de Nazaré, como já foi dito, se destacava entre as cidades do Recôncavo Sul. Sua importância e posição econômica na então província da Bahia possibilitou que ela acompanhasse o fluxo modernizador e fosse capaz de aderir aos métodos, aos estilos e aos modelos de modernização utilizados pelas grandes capitais – que acabavam servindo de referência para ela e as demais –, destacando-se, no caso aqui estudado, a referência à cidade de Salvador.

Foi possível constatar que algumas posturas municipais, válidas para a cidade de Nazaré, também eram impostas na cidade de Salvador, capital da província. Portanto, as

posturas eram criadas conforme a necessidade de cada cidade, apenas algumas Leis se repetiam de uma região para outra, as posturas coincidentes, porém, nos mostram que vários problemas semelhantes faziam parte tanto das cidades grandes como das cidades pequenas. Essas leis foram fundamentais para organizar a cidade de Nazaré, principalmente em dia de feira, quando seu porto era tomado por uma grande aglomeração de pessoas que vinham de outras cidades ou vilas vender e comprar mercadorias.

Destaca-se a importância das posturas para o bom funcionamento da cidade, um conjunto de leis do qual destacamos aquelas que visavam o controle das doenças, das camadas populares da população e da higiene dos espaços públicos. Tratavam-se de leis que passavam por uma série de análises de membros superiores aos vereadores, para depois serem aplicadas. Além disso, ainda exigiam o apoio de policiais, funcionários e outros membros do poder público que exerciam funções auxiliares do processo de execução e cumprimento daquelas leis.

As posturas foram apenas uma das várias ferramentas utilizadas no processo de modernização, pois, como vimos, tinham a biopolítica e a cosmologia do capitalismo que, juntos, formavam um conjunto de ferramentas modernizadoras e civilizadoras, garantindo um controle sobre as ações dos indivíduos dentro da sociedade, sobretudo das classes populares mais pobres. Essas ferramentas são seculares e existem em nossa sociedade desde o período colonial ou talvez antes disso. E, por existir há muito tempo em nossa sociedade, elas se tornam algo extremamente importante e instigador, pois as posturas municipais, por exemplo, proporcionam ao pesquisador/historiador acesso a uma série de fatos, para os quais se pode olhar de diversas formas, até porque foram forjadas pelas sociedades, portanto sempre haverá um jogo de poder, um interesse político ou um conflito de classe inserido nelas, principalmente durante o período Imperial, quando a escravidão ainda estava vigente e as posturas Municipais muitas vezes acabavam atacando ou atingido os costumes dos menos favorecido, sobretudo os negros.

Restou claro que a postura analisada no primeiro subtópico ataca os costumes da população negra. Mas para além disso, ela também abrangia outros campos, mostrando a vontade de intervenção do poder público no campo social, por conta disso algumas preocupações que foram expressadas pelas elites voltavam-se para os sambas, os batuques, as habitações coletivas, as moléstias e epidemias, o comércio ambulante, o asseio público, a utilização do espaço público, as imoralidades e ações ritualísticas, como bem destacam vários autores. Essas preocupações determinaram a implementação – tentativa de implementação – do modelo de vida europeu na sociedade brasileira.

Mas estas questões que foram levantadas ao longo deste trabalho, que já foram objetos de pesquisas de outras pesquisas, merecem um aprofundamento maior, sobretudo nas questões que tangem aos conflitos sociais travados durante o período da

escravidão, que levavam a uma possível reação conforme a violação da lei, ou seja, as consequências que elas causavam ao invadir o cotidiano da população. Todavia pode-se perceber como as posturas municipais, junto a outras ferramentas, agiram com o objetivo de extirpar as diversas manifestação e hábitos considerados incivilizados pelas elites, fazendo com que a população e as cidades passassem por uma reorganização, tanto estrutural, quanto comportamental, para que dessa forma pudesse estabelecer os novos padrões europeus dentro da sociedade brasileira.

Referência Documental:

ANAIS da Câmara dos Deputados . Sessão de 11 de julho de 1826

ANAIS do Senado do Império. Segunda Sessão da Primeira Legislatura de 27 de abril a 14 de junho de 1827. Tomo Primeiro. Rio de Janeiro, 1910. Disponível em:

http://www.senado.leg.br/publicacoes/anais/asp/IP_AnaisImperio.asp. Acessado em: 24/08/2021. Sessão de 01 de junho de 1827

ANAIS do Senado do Império. Sessões de 01 e 02 de junho de 1827

LEI DE 1º/10/1828 – *Criando em cada Cidade e Vila do Império Câmaras Municipais*. In: *CONSTITUIÇÕES DO BRASIL*. Vol. I. Brasília: Senado Federal, 1986.

Repertório de fontes sobre a escravidão existentes no arquivo Municipal de Salvador. Fundação Gregório de Mattos. As posturas (1631-1889).

SILVA, Maria B. Nizza da (coord.). ***Nova História da Expansão Portuguesa – império luso-brasileiro, 1750-1822***. Vol. VIII. Lisboa: Editorial Estampa, 1986, BRASIL. Congresso. Senado, 1824. Coleção das leis do Império do Brasil, Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1886, parte 1ª.

Referência bibliográfica:

BRAGA, Douglas de Araújo Ramos, **A institucionalização da medicina no Brasil Imperial: uma discussão historiográfica**, *Revista de História*, ISSN 1984-6150, Edição 26, V. 10, N. 1 (jan./abril. 2018)

CARVALHO, Amanda Lima dos Santos. **O rio de janeiro a partir da chegada da corte portuguesa: planos, intenções e intervenções no século XIX**. <https://www.seo.org.br/images/Anais/Luana/AmandaLimadosSantosCarvalho.pdf> acessado 30/09/2021.

CARVALHO, José Murilo. **A construção da ordem: a elite política imperial**. Rio de Janeiro: Campus, 1980.

CASTELLUCCI JUNIOR, Wellington. **Resistência Escrava, Quotidiano de Libertos e Vida Material no Recôncavo (Bahia, 1830-1850)**. In: SINAIS – Revista Eletrônica – Ciências Sociais. Vitória: CCHN, UFES, Edição n.05, v.1, Set. 2009. pp.192-214. Acessado em: file:///C:/Users/Cliente/Downloads/clarksondiniz,+05_12_welligton_castellucci.pdf

DAVID, Onildo Reis, **o inimigo invisível; a epidemia do cólera na Bahia em 1855-56**. Dissertação apresentada à Universidade Federal da Bahia como requisito para obtenção do grau de Mestre em História. 1993.

ELIAS, Norbert. **O processo civilizador**. V. 1. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed., 1994.

FOUCAULT. **Microfísica do poder**. Rio de Janeiro: Graal, 1989.

FOUCAULT. **Em defesa da sociedade**. São Paulo: Martins Fontes, 1999.

GOMES, Marco Aurélio A. de Figueiras. **Escravidão e cidade: Notas sobre a ocupação da periferia de Salvador no século XIX**. Disponível em: <https://repositorio.ufba.br/ri/bitstream/ri/1352/1/3102-7255-1-PB.pdf>

LEITE, Rinaldo Cesar Nascimento. **E a Bahia civiliza-se... ideais de civilização e cenas de anti-civilidade em um contexto de modernização urbana**. Salvador, 1912-1916.

Dissertação de Mestrado. Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas da UFBA. Salvador, 1996

MARTINS, Eduardo. **Os pobres e os termos de bem viver: novas formas de controle social no Império do Brasil** / Assis, 2003. Dissertação de Mestrado – Faculdade de Ciências e Letras de Assis – Universidade Estadual Paulista.

MATTOSO, Káthia M. de Queiroz. **Bahia, século XIX: uma província do Império**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1992.

SÁ, Tânia Regina Braga Torreão. **Códigos de posturas municipais como instrumentos normativos da produção de novas lógicas territoriais**: Estudo de casos do Centro Histórico de Salvador. 278-281 Isso Livro, artigo, é o quê?

SANTOS, Lucas Aguiar. **O código de posturas de 1893 da cidade de Nazareth e a impostura da “civildade urbana”**: contestações, negociações e acomodações. Santo Antônio de Jesus. Trabalho de Conclusão de Curso. Universidade do Estado da Bahia. 2011.

SCHMACHTENBERG, Ricardo. **Código de Posturas e Regulamentos: Vigiar, Controlar e Punir**. Publicado no IX encontro Estadual de História, na ANPUH- RS. Ano 2008.

SILVA, Maria B. Nizza da (coord.). **Nova História da Expansão Portuguesa – império luso-brasileiro, 1750-1822**. Vol. VIII. Lisboa: Editorial Estampa, 1986.

SOUZA, Williams Andrade. **ADMINISTRAÇÃO LOCAL NO BRASIL IMPERIAL: notas preliminares sobre as municipalidades nos debates parlamentares**. Revista de Pesquisa Histórica. ISSN: 2525-5649 – n°. 34.1 (2016).

THOMPSON, E.P. **“Costume, lei e direito comum”**. Costumes em comum: estudos sobre a cultura popular tradicional. São Paulo: Companhia das Letras, 1998.